

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022

Aos vinte e três dias do mês de março de 2022, autorizado pelo ato das folhas (23), Pregão Eletrônico nº 004/2022, Processo de Registro de Preços nº 008/2022 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 014/2022, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA –ME CPF 034.152.006-39**, CNPJ nº 15.413.146/0001-36, representado pela Sra. **Andréia Aparecida de Oliveira -ME**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	3.000	UN	<p>CESTA BÁSICA PRODUTOS DIVERSOS DEVERÃO CONTER, OBRIGATORIAMENTE, OS SEGUINTE PRODUTOS:</p> <p>2 PCT DE 5 KG ARROZ BRANCO TIPO 1 – marca - agulhinha 2 PCT DE 1 KG FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 – marca – vô nizo 1 LATA COM 900 ML ÓLEO DE SOJA REFINADO– marca – abc 1 PCT DE 1 KG DE SAL REFINADO IODADO– marca - master 1 PCT DE 5 KG DE AÇUCAR CRISTAL– marca - delta 1 PCT DE 500 GR CAFÉ TORRADO E MOIDO EXTRA FORTE – marca – rei da manhã 1 PCT DE 500 GR MACARRÃO TIPO ESPAGUETE SEM SEMOLA– marca – q`delicia 1 PCT DE 500 GR MACARRÃO TIPO PARAFUSO SEM SEMOLA (500 GR) marca - q`delicia 1 PCT DE 1 KG DE FARINHA DE MILHO TRADICIONAL TIPO 1 marca - grilo 2 CX DE 1 LT LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT marca - quatá 2 PCT COM 4 ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO BRANCO SEM PERFUME (NEUTRO), FOLHA SIMPLES, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS (NÃO RECICLADO). marca - familiar 4 SABONETES DE 90 GR, SUAVE, COM ASPECTO FÍSICO SÓLIDO PARA HIGIENIZAÇÃO CORPORAL. marca - marluci 2 BARRAS DE SABÃO GLICERINADO NEUTRO AMARELO marca - barra</p> <p>OS PRODUTOS DEVEM ESTAR EM ÓTIMA QUALIDADE E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. * A PREVISÃO DE ENTREGA DAS CESTAS BÁSICAS SERÁ NO DECORRER DO ANO CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. * A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR UM DEPÓSITO NA CIDADE DE ITAJUBÁ-MG, PARA A DISTRIBUIÇÃO DAS CESTAS BÁSICAS À POPULAÇÃO.</p>	R\$122,22	R\$366.660,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$366.660,00 (trezentos e sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

2.1 O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

2.2 A empresa vencedora deverá possuir um depósito na cidade de Itajubá-MG, para a distribuição das cestas básicas à população no ato da assinatura da ata de registro de preços. A entrega do produto cesta básica deverá ser conforme solicitação da secretaria podendo ser entregue no domicílio do beneficiário em até 24 h (vinte e quatro horas) após recebimento da ordem de compras.

3. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

4. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração
5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias:

02.09.03.08.244.0014.2081.3.3.90.32.00

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
7. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
 - 7.1. o não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - 7.2. advertência por escrito;
 - 7.3. multa
 - 7.4. suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
 - 7.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
 - 7.6. o atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
 - 7.6.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
 - 7.6.2. O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
8. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
09. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 004/2022
10. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 004/2022, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
11. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr(a). Marcelo Adriano Vilas Boas, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
12. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
13. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13 e na Lei nº 8.666/93, com posteriores alterações.

Itajubá, 23 de março de 2022.

ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA –ME CPF 034.152.006-39

Andréia Aparecida de Oliveira

Representante Legal